



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA MODIFICATIVA Nº 6, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 2.045/2021.

Autor: Vereador Alex Chaves.

TEOR DA EMENDA:

O art. 19-B da Lei Complementar n. 413/2001, acrescido pela Emenda Aditiva n. 1 ao Projeto de Lei Complementar n. 2.045/2021, passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 19-B. Todas as autuações e multas existentes e em aberto no cadastro imobiliário, até o mês de setembro do ano anterior, deverão constar expressamente no carnê de IPTU, de forma destacada e de fácil visualização. (AC)"

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 18 de agosto de 2021.

ALEX CHAVES
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves, Vereador**, em 18/08/2021, às 15:50, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0227339** e o código CRC **415D495D**.